



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 353/2012

Contrato n.º 371/2014.

Processo Administrativo n.º 17.677/2012–Pregão 189/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES DE MÁQUINA INTERCOSTAL, BRAÇAIAS, MOTORISTAS E 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (TOCO) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Aditamento: Supressão de 1 caminhão e prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses reajustando o valor mensal com base na variação do IGP-M/FGV.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.185.894/0001-06, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Marquesa de Santos, n.º 150, no Bairro Vila Hortência, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 22 de junho de 2012, nos autos do processo administrativo n.º 17.677/2012-Pregão n.º 189/2012, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo, suprimindo o objeto inicialmente contratado em 1 caminhão, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: E ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **22/06/2014 a 21/06/2015**, bem como reajusta o valor inicialmente contratado, com base na variação do índice IGP-M/FGV, passando o valor mensal do contrato para **R\$ 61.360,83 (sessenta e um mil trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo certo ainda que a Contratada neste ato deverá prorrogar o prazo da garantia contratual prestada, no valor de R\$ 36.816,50 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, ____ de 16 JUL 2014 de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1. 2 165-2

2ª.

